



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 00019/2022 **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00028/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, COMPREENDENDO VARRIÇÃO, ROÇAGEM, CAPINA E LIMPEZA MANUAL DE PRAÇAS, JARDINS PÚBLICOS, RUAS, AVENIDAS TERRENO BALDIOS, ESTRADAS VICINAIS E DEMAIS LOGRADOUROS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE – MG QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE E A **EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CÂNDIDA LTDA - ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1. DO CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 18.008.888/0001-74, sito na Praça Prefeito Edward Carneiro, n.º 11, Centro, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Pedro Paulo, brasileiro, divorciado, pedreiro, portador do CPF n.º 632.561.266-34 e Carteira de Identidade n.º M – 4.424.196, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Godofredo Lage, n.º 305, Centro, na cidade de Conceição do Rio Verde – MG, CEP 37.430-000, bem como o(s) Interveniente(s) Secretários (as) Municipal (is) de Obras e Serviços Urbanos, Senhor(a) Evandro Gabriel Fernandes, casado, brasileira, servidor público, portador do CPF n.º 273.386.318-59 e Carteira de Identidade n.º MG-16.933.023, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Antônio Olinto Pereira, n.º 546, Bairro Biquinha, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, CEP 37.430-000.

1.2. DA CONTRATADA: EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CÂNDIDA - ME CNPJ Nº 44.403.645/0001-40, sediada no Sítio São Jorge, s/nº, bairro Zona Rural, na cidade de Conceição do Rio Verde, estado de Minas Gerais, CEP: 37.430-000, neste ato representada pela Senhora Sirlene Cândida Ferreira, brasileira, solteira, empresária, portador do RG nº MG – 21.160.630, expedida pela SSP/MG, portador do CPF nº 081.456.176-42, residente e domiciliado Sítio São Jorge, s/nº, bairro Zona Rural, na cidade de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.430-000.

1.3. DOS FUNDAMENTOS

O presente contrato decorre do Processo Licitatório nº 00019/2022 – Modalidade Pregão Presencial Nº 00001/2022 e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza pública urbana, com fornecimento

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

de equipamentos e mão-de-obra, compreendendo varrição, roçagem, capina e limpeza manual de praças, jardins públicos, ruas, avenidas terreno baldios, estradas vicinais e demais logradouros públicos, do Município de Conceição do Rio Verde – MG.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit. Diário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de varrição, roçagem, capina e limpeza manual de praças, jardins públicos, ruas, avenidas terreno baldios, estradas vicinais e demais logradouros públicos.	240	Dias	R\$ 1.050,00	R\$ 252.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, VALOR DO CONTRATO / PAGAMENTO E EXECUÇÃO.

3.1. DO PRAZO E EXECUÇÃO:

3.1.1 – Os serviços a serem executados serão feitos diários, e por funcionário designado pela Contratada;

3.1.2 – O prazo para fornecimento do objeto deste Contrato Administrativo será de 21/02/2022 a 21/02/2023, podendo para tanto ser prorrogado mediante termo aditivo, até atingir o prazo estabelecido no art. 57, inciso II, ambos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, encerrará o que ocorrer primeiro;

3.1.3 - A empresa deverá estar atento as normas pertinente de segurança no Trabalho, fornecendo os equipamentos necessários aos seus funcionários;

3.1.4 – Todos os entulhos produzidos pela capina e limpeza das ruas serão removidos e transportados, e seu destino final será por conta da Contratada;

3.1.5 – Os serviços deverão ser executados conforme orientação do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos desta Prefeitura.

3.1.5 – A empresa vencedora deste certame, assume como exclusivamente seus, os riscos edespesas de toda mão-de-obra, aparelhos necessários a boa e perfeita execução dos serviços.

3.2. DO VALOR

3.2.1 O valor do presente contrato é de R\$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), sendo de R\$ 1.050,00 (hum mil, cinquenta reais) o valor por dia, com um total de 240 (duzentos e quarenta) diárias.

3.2.2 Os serviços serão prestados mediante autorização do Ssecretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3.3. DO PAGAMENTO

3.3.1. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia do mês subsequente após apresentação da Nota fiscal ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, junto com respectiva Nota Fiscal.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas com o fornecimento do objeto licitado neste Edital correrão à conta dos recursos provenientes da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

- Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

02.02.01.15.452.0501.2.009.3390.39.00 – Reduzido 43 - Fonte 100.99 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratada:

5.1.1 Responsabilizar-se pela execução de todos os serviços especificados no presente contrato, observadas as condições fixadas na proposta comercial.

5.1.2 Responsabilizar-se por despesas e encargos de qualquer natureza, inclusive trabalhista e previdenciário, com pessoal de sua contratação necessário à execução do objeto;

5.1.3 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao contratante ou a terceiros.

5.1.4 Manter, durante toda a execução do presente contrato, a regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, são obrigações da Contratante:

6.1.1 Efetuar pagamento à contratada no prazo e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal.

6.1.2 Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 Qualquer modificação de forma ou quantidade, acréscimos ou reduções, dos serviços objeto deste contrato, poderá ser determinada pelo Município de Conceição do Rio Verde mediante assinatura de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

8.1 Compete ao titular da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos expedir as autorizações de serviços à contratada, receber e atestar as notas fiscais emitidas pela mesma e zelar pelo fiel cumprimento deste contrato.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, ficando à mesma, garantida defesa prévia, sujeita às seguintes penalidades:

9.1.1 Advertência.

9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Conceição do Rio Verde pelo prazo de 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

9.2 Na hipótese de a contratada não prestar o serviço nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

9.3 Pelo atraso injustificado no início da prestação do serviço especificado no presente contrato ou na entrega dos serviços contratados será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia de atraso, calculada sobre o valor total contrato, bem como a multa prevista no item acima.

9.4 As multas lançadas pelo Município de Conceição do Rio Verde com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que a Contratada tiver em razão da presente licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1 A rescisão do presente contrato poderá ser:

10.1.1 Determinada por ato motivado da Administração;

10.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

10.1.3 Judicial.

10.2 No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMERA – DA INDENIZAÇÃO

11.1 Ocorrendo rescisão, à Contratada caberá receber o valor de todos os serviços prestados até a data da eventual rescisão, observado o disposto na Cláusula Décima, item 10.2, do presente Contrato.

Praça Prefeito Edward Carneiro, 11 – Centro – 37.430-000

Tel.: (35) 3335-1013 Fax: (35) 3335-1767

e-mail: gabinete@conceicaodorioverde.mg.gov.br home page: www.conceicaodorioverde.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

ESTADO DE MINAS GERAIS - CEP: 37.430-000

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Conceição do Rio Verde, 18 de fevereiro de 2022.

Município de Conceição do Rio Verde – MG
CNPJ nº 18.008.888/0001-74
Pedro Paulo Prefeito Municipal
Contratante

Evandro Gabriel Fernandes
Secretário Munic. de Obras e Serv. Urbanos
CPF nº 273.386.318-59
Interveniente

Prestação de Serviços Cândia
CNPJ nº 44.403.645/0001-40
Sirlene Cândia Ferreira
CPF nº 081.456.176-42
Contratada

TESTEMUNHA: 1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____

VISTO DO PROCURADOR JURÍDICO: